



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Avenida Marechal Câmara, 314, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.defensoria.rj.def.br

## EDITAL N° 0817345/2022

Processo n° E-20/001.003737/2022

### EDITAL N° 04/2022

### XXVI CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

O Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – CEJUR/DPRJ, torna pública a realização de processo para inscrição e concessão de 10 (dez) vagas, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital para participação de defensoras e defensores, servidoras e servidores no XXVI CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA, organizado pelo Sindicato dos Peritos Criminais de São Paulo e pela Associação Brasileira de Criminalística.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O XXVI CONGRESSO BRASILEIRO DE CRIMINALÍSTICA, organizado pelo Sindicato dos Peritos Criminais de São Paulo e pela Associação Brasileira de Criminalística, está programado para acontecer entre os dias 17 e 20 de maio, em Campinas/SP, na modalidade presencial.
1. Trata-se do evento mais tradicional da perícia criminal e ciências forenses da América Latina, que acontecerá simultaneamente com o IX Congresso Internacional de Perícia Criminal e a XXVI Exposição de Tecnologias Aplicadas à Criminalística. Para mais informações clique [aqui](#).
1. O CEJUR custará para os defensores/as e servidores/as selecionados/as as inscrições no evento e passagens aéreas de ida e volta.

#### 2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2. A participação no presente processo seletivo dependerá de inscrição a ser feita pela plataforma do Programa de Educação Continuada (<http://www.pec.defensoria.rj.def.br/>) até o dia 12 de abril de

**2022.** Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail [secjur@defensoria.rj.def.br](mailto:secjur@defensoria.rj.def.br).

2. A confirmação da inscrição e participação no processo seletivo será feita com aviso de recebimento da plataforma do Programa de Educação Continuada.
2. Caso o solicitante não receba o retorno, deverá entrar em contato com o CEJUR **até o dia 13 de abril, terça-feira, às 12 horas.**
2. A solicitação da inscrição implica automaticamente a concordância com todos os itens deste edital e a ausência de prejuízo à atividade profissional.

### **3. DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3. Serão oferecidas 10 (dez) vagas, sendo 6 (seis) para defensoras e defensores com titularidade e/ou atuação na área criminal e 4 (quatro) para servidores e servidoras com atuação na área criminal.
1. A atuação na área criminal será verificada pela titularidade ou designação do/a defensor/a no mês que ocorrer o sorteio ou, no caso de órgãos regionais, será observado se houve alguma atuação dentro do período de 6 (seis) meses anteriores.
3. Será dada prioridade a quem não tenha sido contemplada/o com outros editais do CEJUR nos últimos 12 meses e que não esteja cursando alguma ação de capacitação oferecida por meio de edital.
3. Ficam impedidas de participar:
  1. As pessoas que já foram contempladas em editais anteriores do CEJUR que descumpriram alguma cláusula e ainda não efetuaram o devido ressarcimento.
  1. As pessoas que não concluíram regularmente qualquer ação de capacitação na qual tenham se inscrito anteriormente, obtendo, no mínimo, a frequência exigida para o recebimento do certificado.

3. A seleção será feita por **sorteio** de forma pública no CEJUR, às **14 horas do dia 13 de abril**, facultando-se a presença de qualquer interessado/a.

#### 4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O resultado do presente processo seletivo será divulgado por correio eletrônico às pessoas interessadas no mesmo dia da realização do sorteio.

#### 5. DO AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

5. A participação no evento será confirmada **apenas na hipótese do afastamento não interferir no desempenho das atribuições do órgão de atuação, cabendo ao/à defensor/a contemplado/a indicar quem ficará responsável pelo órgão de atuação para os atos urgentes, com a expressa anuência deste/a e a ciência de não percepção de acumulação ou diária durante o período (art. 5º, §2º da Resolução DPGE nº 825/2016).**

5. **Impreterivelmente até dia 19 de abril** defensores/as públicos/as contemplados/as deverão comunicar o afastamento exclusivamente pelo SEI, mediante abertura de processo: “GABINETE: Afastamento de Defensores Públicos”, inclusão do documento “REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO – EDITAL CEJUR” (anexo 1) e envio do processo à SEGAB (Secretaria de Gabinete do DPG) e SECJUR (Secretaria do CEJUR).

5. A anuência do/a defensor/a responsável pelo órgão para medidas urgentes deve ocorrer mediante assinatura do requerimento (e digitalização do documento para inclusão no processo) ou envio de mensagem eletrônica a ser salva como PDF e incluída no processo pela pessoa interessada, no mesmo prazo indicado no item acima.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6. A inscrição das pessoas contempladas fica condicionada à assinatura do termo de compromisso relativo às cláusulas do edital e envio por e-mail ao CEJUR ([secjur@defensoria.rj.def.br](mailto:secjur@defensoria.rj.def.br)) **até o dia 19 de abril**, sob pena de desclassificação.

6. A aquisição de passagens e inscrição no evento de defensores/as fica sujeita ao cumprimento das

cláusulas 5.1, 5.2 e 5.3 no prazo fixado, bem como à confirmação dos dias e horários de passagens aéreas indicadas pelo CEJUR. **Prazo: 19 de abril, sob pena de desclassificação imediata.**

6. A aquisição das passagens e inscrição de servidoras/es no evento ficará condicionada à confirmação por mensagem eletrônica de que há anuência das/os respectivas/os defensoras/es, bem como à confirmação dos dias e horários das passagens aéreas indicadas pelo CEJUR. **Prazo: até o dia 19 de abril, sob pena de desclassificação imediata.**
6. As passagens serão adquiridas em datas e horários que permitam o acesso a todos os atos do evento em questão e que sejam mais econômicas.
6. Após a aquisição das passagens pelo CEJUR, qualquer modificação de voo terá seus custos arcados exclusivamente pela pessoa solicitante, ressalvada a superveniência plenamente justificada de sério imprevisto de natureza pessoal ou profissional.
6. Se a pessoa selecionada não comparecer ao evento ou dele desistir quando já realizada a inscrição ou quando já adquirida a passagem aérea, a ausência implicará o ressarcimento das despesas realizadas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 2022.

**ADRIANA BRITTO**

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO DO CEJUR



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SILVA DE BRITTO, Defensora Pública**, em 02/04/2022, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0817345** e o código CRC **848DBD1B**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO XXVI CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu

\_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, ID \_\_\_\_\_, ccupante do cargo de \_\_\_\_\_,  
em exercício na(o) \_\_\_\_\_, em  
relação à minha participação no XXVI CONGRESSO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA, que  
acontecerá entre os dias 17 e 20 de maio de 2022, em Campinas/SP, promovido pelo Sindicato dos Peritos  
Criminais de São Paulo e pela Associação Brasileira de Criminalística, estou ciente de que a capacitação é  
um investimento realizado pela Administração Pública, **no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta  
reais)**, com o objetivo de desenvolver minhas competências para que eu possa exercer minhas atividades  
de forma mais eficiente, contribuindo, desta forma, para a prestação de um serviço público de qualidade.

Diante disso, afirmo estar de acordo com as seguintes condições/cláusulas estabelecidas no artigo 39 da  
Resolução 1064, de 07 de outubro de 2020, que instituiu a Política de Capacitação da Defensoria Pública:

Art. 39 – São compromissos das pessoas que participarem das ações de capacitação descritas no art. 13 da  
Seção I (capacitações onerosas oferecidas por meio de editais), na Seção II do Capítulo IV (ações de  
capacitação de cunho não jurídico) e no Capítulo V (custeio de cursos de pós-graduação lato sensu):

I – Informar à Diretoria de Capacitação do CEJUR a existência de qualquer impedimento em relação à  
participação na capacitação, em até 5 (cinco) dias uteis antes da data do curso, para viabilizar a  
substituição por outra pessoa, se possível;

II – Comparecer ao evento de capacitação e concluí-lo, obtendo o devido certificado, sob pena de ressarcir  
integralmente o valor investido e ficar impedido por 1 (um) ano de fazer parte de qualquer ação de  
capacitação;

III – Não solicitar exoneração, cessão para órgão externo ou alteração de designação para órgão/setor da  
Defensoria que possua atividade/matéria diversa da capacitação pelo prazo de 6 (seis) meses após a  
capacitação, no caso de curso em geral, ou 2 (dois) anos no caso de cursos de pós-graduação lato sensu,  
sob pena de ressarcimento integral do valor investido.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Referência:** Processo nº E-20/001.003737/2022

SEI nº 0817345